LEI Nº 691 de 8 de novembro de 1.969.

"Autoriza a abertura de Crédito Suplementar de NCr$ 160.000,00". –

A Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, Decreta e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Suplementar da quantia de NCr$ 160.000,00 – (CENTO E SESSENTA MIL CRUZEIROS NOVOS), para reforço da seguinte verba:

40 - 4.1.1.3. – Prosseguimento e Conclusão de Obras NCr$ 160.000,00

NCr$ 160.000,00

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da presente lei, será utilizada a anulação que ora se faz, total ou parcial -

mente, dos seguintes verbas:

02-3.1.1.1.	Funções gratificadas...	Ncr$	10.000,00-Total
10-4.1.1.3.	Prosseguimento e Conclusão de Obras.....	Ncr$	5.000,00. »
61-4.1.1.2.	Início de Obras.....	Ncr$	20.000,00- »
10-4.1.3.4.	Automóveis, Auto-caminhões, e outros veículos tração mecânica	Ncr$	25.000,00 »
10-4.1.3.1.	Máquinas, Motores e Aparelhos.....	Ncr$	25.000,00 »
40-4.1.3.1.	Idem, idem, idem....	Ncr$	10.000,00 »
10-3.1.3.0.	Luz e Força.....	Ncr$	10.000,00 »
81-3.2.5.0.	Cont. de Prev. Social....	Ncr$	10.000,00 »
13-4.3.1.2.	Empréstimos Internos...	Ncr$	20.000,00. Parcial
10-3.1.5.0.	Desp. de Exerc. Anteriores..	Ncr$	20.000,00. Total
83-3.2.1.5.	Instituições Privadas...	Ncr$	3.000,00. Parcial
02-4.1.4.0.	Livros e Revistas Técnicas..	Ncr$	2.000,00. Total
	Total.....	Ncr$	160.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luziânia, aos oito de novembro de 1969.

(as) Eláidio Carneiro
Antônio do Espírito Santo Reis
Euclides Braz de Queiroz

— X — X —